

ANEXO D – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TF CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. _____/____

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E O (A)**

_____.

A **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, com sede em Belo Horizonte – MG, na AV. Barbacena, nº1200, 17º andar, Ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob nº 06.981.180/0001-16, neste ato representado por seu Diretor _____, C.I. ____-____-____, CPF nº ____-____-____ e pelo Diretor _____, C.I. ____-____-____, CPF nº ____-____-____, doravante denominada simplesmente de **CEMIG D**, e

_____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____/____-____, com sede à Rua _____, Município de _____, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por

_____, C.I. ____-____-____, CPF nº ____-____-____, e por

_____, C.I. ____-____-____, CPF nº ____-____-____, doravante denominado **CONSUMIDOR** e em conjunto, doravante denominadas **PARTES**,

CONSIDERANDO:

- por força da legislação federal sobre energia elétrica e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em especial a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, Lei nº 11.465 de 28 de março de 2007, Lei nº 12.212 de 20 de janeiro de 2010, e Resolução nº 556, de 18 de junho de 2013, como também em decorrência dos contratos de concessão dos serviços e instalações de energia elétrica firmados entre a **CEMIG D** e o Poder Concedente, exigir dos concessionários e/ou autorizados do serviço de energia elétrica a aplicação de parcela da sua receita, na realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor elétrico, bem como em ações de eficiência energética;
- as ações voltadas à eficiência no uso na oferta e na conservação de energia elétrica acabam sendo de total relevância, porque visam atingir e alcançar economia em razão de redução do consumo e da demanda, como também persegue a melhoria da qualidade dos sistemas elétricos;
- a segurança e funcionalidade que as medidas de eficiência de energia a serem implantadas nas instalações do **CONSUMIDOR** acabará proporcionando tanto ao **CONSUMIDOR** como a **CEMIG D**, a racionalidade no uso da energia, como

Contrato padronizado em conformidade à minuta analisada pelo Parecer JC/DA 25.861/2017
Gerência de Eficiência Energética – TE/EE

também possibilitará a CEMIG D ter a energia economizada pelo CONSUMIDOR disponível no seu sistema, podendo atender mais consumidores, sem a necessidade de realizar novos investimentos para tanto;

- a aproximação com a comunidade, e também com o público em geral, uma vez que medidas como estas, inobstante decorrerem de imposição regulamentar advindas do Poder Concedente do serviço de energia elétrica, consoante referido nos Parágrafos 1º e 2º, do presente arrazoado, certamente proporcionará mais conforto e funcionalidade ao estabelecimento, revertendo em proveito daqueles que dele se utilizam;
- aliando-se a obrigação legal e regulamentar já externada, advinda do Poder Concedente, com a responsabilidade social que cercam empresas como a **CEMIG D**, segundo as disposições contidas no parágrafo 4º, do artigo 154, da Lei nº 6.404/76, com as modificações da Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997, onde a prática de atos em favor da comunidade de que participe são razoáveis e desejáveis;

As **PARTES** resolvem entre si celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, sujeitando-se aos termos da Resolução Normativa nº556/2013 emitida pela ANEEL e demais normas aplicáveis à matéria, regendo-se pelas disposições estabelecidas nas cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** a aplicação, pela **CEMIG D**, de recursos financeiros oriundos do Programa de Eficiência Energética - PEE, para a implementação de ações de eficiência energética em usos finais de energia elétrica (**descrever usos finais contemplados**) nas dependências do **CONSUMIDOR**, de acordo com o Projeto específico, tendo como objetivos promover a disseminação dos conceitos e procedimentos referentes à conservação de energia, eficiência energética e otimização energética de equipamentos.

Benefícios a serem atingidos:

- Para o **CONSUMIDOR**: redução dos custos com a energia elétrica.
- Para a **CEMIG D**: a busca permanente da conscientização dos consumidores quanto ao uso racional da energia elétrica.
- Para a **SOCIEDADE**: com a disseminação dos conceitos de efficientização energética, haverá redução do desperdício de energia elétrica, fato que conseqüentemente possibilitará a economia na realização de novos investimentos para expansão do sistema elétrico, contribuindo para a não elevação sistemática dos custos do serviço de energia elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO DE FOMENTO

§1. O valor global estimado do presente **TERMO DE FOMENTO** é da ordem de **R\$** _____ (_____).

§2. Os itens que compõem o valor global referido no parágrafo anterior encontram-se Contrato padronizado em conformidade à minuta analisada pelo Parecer JC/DA 25.861/2017 Gerência de Eficiência Energética – TE/EE

detalhados no Anexo III.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Constitui parte integrante do presente **TERMO DE FOMENTO** como se nele estivessem transcritos:

- Anexo I Cronograma físico
- Anexo II Cronograma financeiro
- Anexo III Responsabilidades de desembolso
- Anexo IV Modelo de relatório de acompanhamento e execução do projeto

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CEMIG D

- §1. Fiscalizar a execução e implantação dos serviços, constantes no Projeto.
- §2. Alocar os valores previstos no Projeto, conforme especificado no Anexo III, para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE FOMENTO**, pertinente a sua parcela de responsabilidade.
- §3. Entregar ao **CONSUMIDOR**, após comprovação física e documental da aquisição dos materiais e/ou da realização dos serviços previstos no Projeto objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, os recursos financeiros até o limite definido para as rubricas do diagnóstico energético, materiais e equipamentos, mão de obra de terceiros, marketing, treinamento e capacitação, descarte de materiais, medição e verificação e outros custos indiretos, previstos no projeto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da documentação na **CEMIG D**, desde que aprovados e autorizados expressamente pela **CEMIG D**, conforme a seguinte descrição:

Itens	Valores máximos R\$
I. Diagnóstico energético e Estratégia de M&V	R\$
II. Aquisição de Materiais e equipamentos	R\$
III. Medição do período de linha de base e Plano de M&V	R\$
IV. Execução das ações de eficiência energética	R\$
V. Descarte dos materiais e equipamentos substituídos	R\$
VI. Ações de marketing	R\$
VII. Ações de treinamento e capacitação	R\$
VIII. Medição do período de determinação da economia	R\$
IV. Acompanhamento do projeto	R\$
X. Avaliação dos resultados do projeto	R\$

TOTAL	R\$
-------	-----

- §4. A realização dos desembolsos previstos no Anexo III vincula-se sempre ao cumprimento da etapa imediatamente anterior, devendo a **CEMIG D** certificar-se do atendimento pelo **CONSUMIDOR**.
- §5. A seu exclusivo critério, a **CEMIG D** se reserva o direito de divulgar a qualquer tempo, o projeto objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia e expressa, e/ou a solicitação de autorização do **CONSUMIDOR**.

CLÁUSULA QUINTA - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CONSUMIDOR

- §1. Designar, a seu critério, coordenador para o “Projeto”, ficando este responsável pelos contatos, emissão de relatórios e entendimentos necessários à execução do presente **TERMO DE FOMENTO**, devendo informar, via correspondência, nome, endereço, telefone, fax e e-mail.
- §2. O coordenador designado pelo **CONSUMIDOR** deverá pertencer ao seu quadro funcional.
- §3. Disponibilizar as instalações que serão eficientizadas, para a execução do Projeto.
- §4. Responsabilizar-se pela especificação e aquisição dos materiais e equipamentos relacionados no detalhamento do Projeto, que serão utilizados nas instalações.
- §5. Disponibilizar um responsável, em tempo integral, para acompanhar a realização dos serviços.
- §6. Supervisionar a execução do Projeto, responsabilizando-se inteiramente por sua operação, manutenção e ampliação futura.
- §7. Responsabilizar-se pela operação e manutenção dos equipamentos que vierem a ser instalados.
- §8. Fornecer (contratando-os, caso não haja disponível) profissionais e recursos humanos necessários e suficientes para a consecução do Projeto, se responsabilizando integralmente pela qualidade da mão de obra e dos serviços empregados na consecução do Projeto do presente **TERMO DE FOMENTO**.
- §9. Prestar toda e qualquer informação sobre o Projeto, bem como disponibilizar pessoal técnico próprio para acompanhar o pessoal contratado e/ou seus prepostos para execução dos serviços.
- §10. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos tributários, sociais e trabalhistas dos empregados que vierem a atuar na execução do Projeto objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, exigindo a observância da Norma Regulamentadora NR-10 por empresas e empregados envolvidos na execução do Projeto.
- §11. Arcar com toda e qualquer despesa referente a equipamentos e materiais, necessários à manutenção e operação das instalações eficientizadas, após a

conclusão do Projeto conforme seu período de garantia.

- §12. Apresentar a **CEMIG D** cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA, referente à elaboração do Projeto objeto deste **TERMO DE FOMENTO**.
- §13. Apresentar a **CEMIG D** cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA, referente à execução do Projeto objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, devendo ser encaminhado a **CEMIG D** antes do início da execução dos serviços.
- §14. Apresentar declaração de que os administradores do **CONSUMIDOR** não possuem parentesco com os dirigentes da **CEMIG D** ou de qualquer uma de suas subsidiárias integrais.
- §15. Apresentar a **CEMIG D**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização das medições e verificações iniciais, plano de medição e verificação dos benefícios do Projeto, o qual deverá ser previa e formalmente aprovado pela **CEMIG D**, sob pena da aplicação da Cláusula Décima Quarta do presente Instrumento. Documentos referentes à Medição & Verificação conforme modelo disponibilizado do site da ANEEL.
- §16. Iniciar a execução do Projeto somente após a apresentação e aceitação expressa e por escrito pela **CEMIG D** das medições da situação existente, conforme definido no Parágrafo 14º, da Cláusula em tela, sob pena da **CEMIG D** não efetuar os desembolsos financeiros ajustados e previstos no Parágrafo 3º, da Cláusula Quarta, do presente **TERMO DE FOMENTO**.
- §17. Apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos financeiros ou processo licitatório, de acordo com a Lei 8.666/1993, referentes a compra de materiais e equipamentos, bem como contratação de mão de obra de terceiros, contemplados no Projeto objeto deste **TERMO DE FOMENTO**. Os orçamentos mencionados deverão ser fornecidos por empresas idôneas. A **CEMIG D** efetuará os desembolsos referentes a materiais, equipamentos e mão de obra de terceiros com base e limitado aos valores contidos no menor dos 03 (três) orçamentos apresentados, ou vencedor do processo licitatório.
- §18. Apresentar a **CEMIG D** os comprovantes fiscais referentes à compra de materiais, equipamentos e mão de obra para a consecução do Projeto, atendendo ao disposto constante no Parágrafo 16º, da Cláusula em destaque.
- §19. Quando for o caso, utilizar primeiramente os recursos apontados como contrapartida para pagamento das aquisições de materiais e equipamentos, bem como contratação de serviços contemplados, conforme indicado no Projeto objeto deste **TERMO DE FOMENTO**. O **CONSUMIDOR** irá solicitar repasse de valores somente após findados os recursos apontados como contrapartida, quando for cabível.
- §20. Comprometerem-se a não reutilizar os materiais substituídos pelos contemplados no presente **TERMO DE FOMENTO** na manutenção ou ampliação das instalações, responsabilizando-se pela descontaminação e pelo descarte adequado dos materiais substituídos, devendo ser apresentado a **CEMIG D** certificado de comprovação e/ou laudo de descarte e/ou descontaminação realizada, fornecido por empresa contratada para os fins específicos.

- §21. Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no projeto, que não contenham resíduos agressivos ao meio ambiente, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, devendo ser apresentado à **CEMIG D**, a Declaração de Descarte dos materiais e/ou equipamentos substituídos junto à solicitação de reembolso de materiais e/ou equipamentos, como também o Alvará de Funcionamento da empresa responsável pelo descarte.
- §22. Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no projeto, que não se enquadrem no Parágrafo 21º, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, cuja comprovação se dará por meio da apresentação de "Certificado de Destinação Final de Resíduos", emitido por órgão ou empresa com competência reconhecida, referente ao descarte de materiais e/ou equipamentos que contenham resíduos agressivos ao meio ambiente. O "Certificado de Destinação Final de Resíduos" deverá ser apresentado a **CEMIG D** junto à solicitação de reembolso de materiais e/ou equipamentos.
- §23. A empresa contratada pelo **CONSUMIDOR** para a realização do descarte e/ou descontaminação dos materiais substituídos deverá possuir os seguintes documentos:
- Alvará de funcionamento.
 - Licença Ambiental da Fundação Estadual de Meio Ambiente- FEAM, ou equivalente.
 - Registro do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA.
 - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo IBAMA.
 - Certificado de Regularidade, emitido pelo IBAMA.
 - Atender o disposto na ABNT NBR 15833.
- §24. No caso de descarte de equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar e assemelhados, deverá ser feito o recolhimento dos resíduos conforme a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, resoluções CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, e nº 340, de 25 de setembro de 2003, e conforme Norma Técnica ABNT NBR 15833.
- §25. Elaborar e encaminhar mensalmente a **CEMIG D**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período em análise, os relatórios de acompanhamento e execução do Projeto, conforme modelo definido no Anexo IV, deste TERMO DE FOMENTO.
- §26. Informar antecipadamente por escrito a **CEMIG D** a respeito de toda e qualquer divulgação que venha a fazer referência ao Projeto, devendo constar no material de divulgação, em posição de destaque e fácil visualização, que se trata do Programa de Eficiência Energética executado pela **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, regulamentado pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL.
- §27. Apresentar Relatório de Medição e Verificação, contendo todas as informações e registros dos dados previstos no Plano de Medição e Verificação, devendo ser justificadas as eventuais diferenças apresentadas em relação às metas inicialmente previstas no projeto. Relatório de M&V conforme modelo disponibilizado no site da ANEEL.
- §28. Comprometer-se a repassar a **CEMIG D**, a qualquer tempo e em conformidade com Contrato padronizado em conformidade à minuta analisada pelo Parecer JC/DA 25.861/2017 Gerência de Eficiência Energética – TE/EE

modelo a ser disponibilizado, o relatório final do Projeto que será encaminhado à ANEEL, conforme estabelecido no PROPEE.

- §29. Disponibilizar dados técnicos de economia de energia, de demanda e outros necessários para a mensuração dos resultados do projeto, objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, autorizando a **CEMIG D** divulgar publicamente os casos de sucesso.
- §30. Os materiais e apresentações a serem utilizados durante as ações de treinamento e capacitação deverão ser previamente apresentados e aprovados pela **CEMIG D**.
- §31. Receber, a qualquer momento, as equipes de auditores técnicos e financeiros indicados pela **CEMIG D**, de controle interno e do Tribunal de Contas a fim de verificar a consistência das informações apresentadas com a realidade de campo bem como, manter por um período de (5) cinco anos todos os documentos fiscais, contratos, orçamentos, dentre outros, que evidenciem a execução dos trabalhos realizados para uma eventual fiscalização da ANEEL.
- §32. No caso de saldo orçamentário do **CONSUMIDOR**, em virtude de aplicações financeiras, estes valores deverão ser devolvidos para a **CEMIG D**.

CLÁUSULA SEXTA - ITEM ORÇAMENTÁRIO

- §1. Os recursos para os desembolsos que serão efetuados pela **CEMIG D** para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE FOMENTO** encontram-se em conta específica do Programa de Eficiência Energética – CEMIG.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRONOGRAMA FINANCEIRO

No Anexos III encontra-se externado os desembolsos dos recursos necessários para a consecução do presente **TERMO DE FOMENTO**, como também a responsabilidade de quem cabe fazê-lo.

CLAÚSULA OITAVA - GESTORES E FISCAIS DO TERMO

Este **TERMO DE FOMENTO** terá como gestor um profissional do quadro próprio da Cemig D, a ser indicado formalmente na reunião inicial ou através de correspondência.

CLÁUSULA NONA - REPASSE DE VALORES

- §1. Os repasses que a **CEMIG D** venha a ser obrigada a fazê-lo referente ao custo de materiais e equipamentos e contratação de mão de obra de terceiros somente serão efetuados após a instalação dos mesmos e a comprovação do descarte dos materiais substituídos, que serão comprovados através de fiscalização executada pela **CEMIG D**.
- §2. Os repasses que a **CEMIG D** venha a ser obrigada a fazê-lo em favor do **CONSUMIDOR** face aos objetivos declinados no presente **TERMO DE FOMENTO**, desde que expressamente aprovados e autorizados, deverá realizá-los através de depósito bancário, em conta específica tipo aplicação, no Banco _____ (do Brasil ou Caixa Econômica Federal), agência _____, Contrato padronizado em conformidade à minuta analisada pelo Parecer JC/DA 25.861/2017 Gerência de Eficiência Energética – TE/EE

conta corrente _____, em favor do **CONSUMIDOR**.

- §3. O **CONSUMIDOR** obriga-se a realizar os pagamentos aos seus fornecedores, bem como qualquer movimentação financeira referente a este **TERMO DE FOMENTO**, através da conta específica tipo aplicação informada nesse instrumento.
- §4. Os repasses que venham a ser realizados pela **CEMIG D** em favor do **CONSUMIDOR**, se darão em até 30 dias após o recebimento das notas fiscais correspondentes aos custos, através de crédito bancário conforme parágrafo segundo.
- §5. A **CEMIG D** não se responsabilizará por eventuais atrasos nos repasses de valores que venham a ocorrer, caso a documentação suficiente e necessária para tanto a ser apresentada pelo **CONSUMIDOR** não atenda adequadamente as exigências e recomendações por ela estabelecidas.
- §6. Os valores envolvidos na consecução dos objetivos do presente **TERMO DE FOMENTO** estão definidos no Anexos III, limitando-se aos seus montantes.
- §7. Na eventualidade do **CONSUMIDOR** vir a desembolsar valores superiores aos estabelecidos no Anexo III, ou adquirir equipamentos em quantidades superiores àquelas estabelecidas no projeto, arcará obrigatoriamente, integralmente e por sua conta e risco, com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO DO REPASSE

- §1. As cópias das notas fiscais deverão estar autenticadas, quando não eletrônicas, e também deverão especificar as quantidades, os valores unitários, subtotais e totais, referentes aos materiais e equipamentos, mão de obra de terceiros, transporte, marketing, treinamento e capacitação, descarte de materiais e medições e verificações, devendo ter sido emitidas dentro do prazo de vigência do presente **TERMO DE FOMENTO** (à exceção dos custos de diagnóstico energético) e conter em seu corpo a informação sobre o "Projeto de Eficiência Energética", descrevendo o nome do Projeto e número do presente **TERMO DE FOMENTO**.
- §2. O **CONSUMIDOR** deverá estar adimplente perante a **CEMIG D** e apresentar, no momento da solicitação do repasse, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, certidão negativa de débito expedida pelo INSS, certificado de regularidade do FGTS - CRF, certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A relação dos equipamentos e materiais para execução do Projeto de eficiência energética do **CONSUMIDOR** está estabelecida no Projeto.

- §1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes do PEE deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **CONSUMIDOR** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Projeto objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente **TERMO DE FOMENTO**.

O prazo de execução estabelecido nos Cronogramas Físico e Financeiro, Anexo I e Anexo III, somente poderá ser alterado mediante aprovação da **CEMIG D**.

Na impossibilidade de cumprimento da condição avençada no parágrafo anterior, desde que devidamente justificado o fato superveniente, o **CONSUMIDOR** deverá comunicar imediatamente a **CEMIG D** sobre o ocorrido, requerendo a dilação do prazo, possibilitando-lhe consultar a ANEEL sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE FOMENTO** vigorará pelo prazo de ____

(_____) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante concordância expressa das **PARTES**, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

- §1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente **TERMO DE FOMENTO**, de forma não justificada, sujeitará o **CONSUMIDOR** a pagar à **CEMIG D**, a título de penalidade, o percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor global definido na Cláusula Segunda do instrumento em destaque.
- §2. Na hipótese da **CEMIG D** vir a ser penalizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Poder Concedente e Órgão Regulador, responsável pela aprovação do projeto, acompanhamento e fiscalização física e financeira e aprovação final da execução do Programa de Eficiência Energética, em virtude de não cumprimento pelo **CONSUMIDOR** das atribuições, obrigações e demais encargos ajustados no presente **TERMO DE FOMENTO**, o **CONSUMIDOR** deverá obrigatoriamente ressarcir imediatamente e em caráter de urgência à **CEMIG D** referente ao montante da multa aplicada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no caso.
- §3. No caso de cancelamento ou desconsideração do "Projeto" pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, por descumprimento parcial ou total das metas estabelecidas no Projeto, motivado pelo **CONSUMIDOR**, este ficará obrigado a devolver a **CEMIG D**, os valores entregues, referidos na Cláusula segunda, Parágrafo 1º, em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da formalização da rescisão contratual, devidamente corrigidos pela variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) apurada no período, a contar da data do repasse até o dia da efetiva devolução.
- §4. Na hipótese das verificações dos resultados finais de economia anual do consumo (MWh/ano) e de demanda retirada na ponta (kW) divergir do previsto no projeto aprovado pela **CEMIG D**, de maneira a afetar o resultado da Relação Custo-Benefício (RCB) final, deverá o **CONSUMIDOR** apresentar justificativas por escrito para análise da **CEMIG D**.

- §5. Na ocorrência da hipótese do Parágrafo anterior, a **CEMIG D** poderá levá-las a ANEEL, submetendo-as a apreciação. Em caso de desaprovação pela ANEEL, o **CONSUMIDOR** deverá devolver a **CEMIG D** os valores não reconhecidos pela Agência em uma única parcela em até 30 (trinta) dias contados da comunicação formal, devidamente corrigidos pela variação da Taxa SELIC apurados no período contado da data do repasse até o dia da efetiva devolução. A aplicação desta penalidade não exime o **CONSUMIDOR** das demais penalidades previstas nesta Cláusula.
- §6. Na hipótese da **CEMIG D** vir a ser penalizada pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE/MG, em virtude de não cumprimento pelo **CONSUMIDOR** das atribuições, obrigações e demais encargos ajustados no presente **TERMO DE FOMENTO**, o **CONSUMIDOR** deverá obrigatoriamente ressarcir imediatamente e em caráter de urgência à **CEMIG D** referente ao montante da multa aplicada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

- §1. Este **TERMO DE FOMENTO** poderá ser rescindido em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas ou pela superveniência de imposição legal que torne impraticável ou, ainda, mediante acordo entre as **PARTES**, em vista de manifesto interesse, de conformidade com critérios de conveniência e oportunidade públicas, respeitados os compromissos assumidos com terceiros, até o limite exigível por lei.
- §2. Caso este **TERMO DE FOMENTO** venha a ser rescindido por inadimplemento por parte do **CONSUMIDOR**, este se obriga a devolver os valores repassados pela **CEMIG D**, corrigidos pela variação da Taxa da Selic apurados no período, a contar da data do repasse até o dia da efetiva devolução.
- §3. Deverá ser respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para publicidade da intenção de rescisão do contrato por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- §1. A qualquer tempo e de comum acordo das **PARTES** este instrumento poderá sofrer alterações, mediante Termos Aditivos, vedada, porém, a mudança de objeto e finalidade social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- §1. As **PARTES** de comum acordo ajustam que fica vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento para terceiros.
- §2. O **CONSUMIDOR** se obriga, sempre que solicitado pela **CEMIG D** ou pelo TRIBUNAL DE CONTAS, a prestar conta dos recursos ora repassados, através do presente **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

- §1. Convencionam as **PARTES** que, sempre que houver a divulgação na mídia impressa, falada e televisiva através de releases, do apoio recebido, o **CONSUMIDOR** deverá indicar o Projeto como integrante do Programa de Eficiência

Energética executado pela **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, regulamentado pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL.

§2. A seu exclusivo critério, a **CEMIG D** se reserva o direito de divulgar, a qualquer tempo, o Projeto, objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia, ou de solicitação de autorização do **CONSUMIDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste **TERMO DE FOMENTO**, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente **TERMO DE FOMENTO** em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

CEMIG D

Representante legal

Representante legal

CONSUMIDOR

Representante legal

Representante legal

TESTEMUNHAS

Nome e CPF

Nome e CPF

ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO

ETAPAS	ANO 1											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Etapa 1												
Etapa 2												
Etapa 3												
Etapa n												

ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO

ETAPAS	ANO 1												TOTAL
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Etapa 1													0,00
Etapa 2													0,00
Etapa 3													0,00
Etapa n													0,00
TOTAL	0,00												

ANEXO III - RESPONSABILIDADES DE DESEMBOLSO

ETAPAS	VALORES	
	CONSUMIDOR	CEMIG D
Etapa 1		
Etapa 2		
Etapa 3		
Etapa n		
TOTAL	0,00	0,00
TOTAL GLOBAL		0,00

ANEXO IV - MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO
1. Projeto / obra: _____

Coordenador:

Mês/Ano:

 /
2. Descrição de resultados parciais alcançados no mês:**3. Cronograma físico:**

Etapas		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1. Etapa 1	Prev.												
	Real.												
2. Etapa 2	Prev.												
	Real.												
3. Etapa 3	Prev.												
	Real.												
4. Etapa n	Prev.												
	Real.												
Realização física do projeto (%)	Prev.												
	Real.												

4. Custos:

Total (R\$):

Realizado (R\$):

%

5. O desenvolvimento das atividades planejadas para o mês ocorreu conforme o planejado?

SIM

NÃO

Caso a resposta seja NÃO, preencher os itens 6 e 7.

6. Justificativas:

7. Impacto no cronograma:

Data original:

Nova data para o final do projeto:

_____, ____ de _____ de _____
